

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.647, de 26 de janeiro de 2.024

(Nomeia o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré e dá outras providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo designados para compor o Conselho de Administração Previdenciária e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, AVAREPREV, dos termos da Lei Complementar nº 276, de 26 de janeiro de 2022.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Ana Ilda Alarcão Alves
Cirene Gomes de Moraes
Luciana de F. Gambini

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

Neusa Marcelino

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Keli de Oliveira Moreira
Paula Renata Bonan de Oliveira

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Cristiane Soares Hipólito

CONSELHO FISCAL

Jaime Aparecido Pepe
Júlio Antônio Batista
Orlando Roberto Bricoletti Medaglia

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de janeiro de 2.024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto nº 7.648, de 26 de janeiro de 2.024

(Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do AVAREPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, na forma abaixo os membros do Comitê de Investimentos do AVAREPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré:

Presidente: Roberto Surano Simon

Membro: Oswaldo Bouças Mendes

Membro: Júlio Antônio Batistas

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de janeiro de 2.024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Outros Atos

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei de Criação: 0090/2009

Convocação

O Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), Sr. Adalberto Nascimento dos Santos, **convoca os Conselheiros e seus Suplentes**, para **Reunião Ordinária**, que será realizada no dia **08/02/2024 às 15:00 horas (quinta-feira)**, na Biblioteca Inclusiva Jairo Amorim, sito a Rua Amazonas, 1319, próximo a Locafer.

Pauta:

- **Leitura e Aprovação da Ata;**
- **Gibi da inclusão;**
- **Espaçamento do caixa loja 01 Pinheirão;**
- **Comissão do Aluno Andrew Willian de Paula Silva da Escola Éruce Paulucci;**
- **Denúncia da falta de acessibilidade na Rodoviária;**
- **Manter comissão CCB e relatórios de visitas;**
- **Assuntos de interesse;**

As reuniões do CMDPD são abertas a população. Conselheiros titulares, favor acionarem o suplente em caso de não comparecimento.

e-mail: cmdpd@avare.sp.gov.br

tel. (14) 3732-8844



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 237/98 – Lei Municipal nº 1.695/13



RESOLUÇÃO CMAS nº 14 de 20 de dezembro de 2023.

(DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.)

O Conselho Municipal da Assistência Social da Estância Turística de Avaré – CMAS, sediado na sala dos Conselhos, localizada na Praça Prefeito Romeu Bretas S/N, Centro – Avaré, no exercício de suas atribuições deliberativas que lhe são conferidas pela Lei nº 1.695 de 25 de junho 2013, e em reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º – Aprovar o plano de ação a ser desenvolvido em 2024, conforme o seguinte cronograma.

MÊS	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	COMPLEM/APROVAÇÃO
JANEIRO a JUNHO	Solicitação de Relatório Anual 2023 e Plano de Ação 2024 para as Entidades	Secretaria-Executiva	Encaminhar Ofício com prazo de entrega para o dia 16/02/2024.
	Criar Comissão para analisar as documentações entregues pelas Entidades para manutenção da Inscrição.	CMAS – Mesa Diretora	Criação deverá ser formada na Reunião Ordinária de 20/02/2024.
	Apresentação dos pareceres da Comissão formada que analisará as documentações para manutenção da Inscrição.	CMAS – Mesa diretora	Pareceres deverão ser apresentados na Reunião Ordinária de 19/03/2024.
	Emissão e entregas dos recibos de Inscrições das Entidades Aptas, conforme análise da CMAS.	Secretaria-Executiva	Entrega será mediante recibo na Sala dos Conselhos da Assistência Social às Entidades.

Praça Prefeito Romeu Bretas, S/N – Centro – Avaré/SP - 98155-2248
e-mail: cmas@avare.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 237/98 – Lei Municipal nº 1.695/13



	Formação dos Grupos para a realização das visitas as Entidades conforme legislação.	CMAS – Mesa diretora – SEMADS – Secretaria-Executiva	Formação dos Grupos em reunião ordinária e o agendamento do veículo junto a SEMADS.
JANEIRO a JUNHO	Elaboração do Termo de Referência para a Contratação de Empresa para palestrar e realizar a alimentação na Conferência.	CMAS – Mesa diretora - Secretaria Executiva	Encaminhar ofício para a SEMADS com o Termo de Referência elaborado pelo CMAS
	Criar Comissão para analisar a Prestação de Contas do Órgão Gestor de 2023.	CMAS – Mesa diretora	Deverá ocorrer nas primeiras reuniões ordinárias de 2024.
	Ofício reiteração sobre a Capacitação dos Conselheiros	CMAS – Secretaria-Executiva	Deverá ocorrer nas primeiras reuniões ordinárias de 2024.
	Criar Comissão para Elaboração de Termos referenciais sobre as campanhas de conscientização dos diversos temas referente a redução de danos causados por diversas vulnerabilidades sociais da Sociedade	CMAS – Mesa diretora - Secretaria Executiva	Deverá ocorrer nas primeiras reuniões ordinárias de 2024.
JULHO A DEZEMBRO	Criar Comissão para analisar os Relatórios de visitas entregues para Secretaria-Executiva das Entidades certificadas.	Secretaria Executiva – Comissão de Avaliação	Acompanhar cronograma – publicar as atividades previstas.
	Preenchimento do Censo SUAS 2024	Secretaria-Executiva – Mesa Diretora	Realizar o preenchimento e atualização do Censo SUAS conforme prazos estabelecidos pelo Ministério da Cidadania.

Praça Prefeito Romeu Bretas, S/N – Centro – Avaré/SP - 98155-2248
e-mail: cmas@avare.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 237/98 – Lei Municipal nº 1.695/13



	Definição de Capacitação para os Conselheiros junto a SEMADS.	CMAS – Mesa diretora	Ofício e verificação junto o Departamento de Compras da SEMADS da data para a realização.
JANEIRO A DEZEMBRO	Contratação de Empresa para administração de site para divulgação dos atos e campanhas do CMAS.	Secretaria-Executiva – Mesa Diretora	Deverá ocorrer nas primeiras reuniões ordinárias de 2024 e no decorrer do ano se necessário.
	Realização de reuniões ordinárias mensais e extraordinária quando necessário conforme regimento e legislação vigente.	Secretaria-Executiva – Mesa Diretora	Participação do CMAS – Mesa Diretora e Secretaria – Executiva.

Art 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação no Semanário Oficial desta cidade.

Estância Turística de Avaré, em 20 de dezembro de 2023.


Beatriz Cristina Martins
Presidente do CMAS

Praça Prefeito Romeu Bretas, S/N – Centro – Avaré/SP - 98155-2248
e-mail: cmas@avare.sp.gov.br



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADOÇÃO Nº 48 /2021

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE INSTRUMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LUCELENA DOS SANTOS PHILADELPHO, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE, LOCALIZADO NA FRENTE DA RUA JOSÉ BRUNO Nº 140 no BAIRRO CAMARGO – AVARÉ-SP.

O Município da Estância Turística de Avaré, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Pernambuco s/nº, Bairro Braz I, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **JUDÉSIO BORGES**, brasileiro, portador do RG.: 13.209.954-8, CPF nº 049.223.088-90 e o Sr(a). LUCELENA DOS SANTOS PHILADELPHO.

Portador do RG.: 20.831.342-4 CPF Nº 099898078-17 residente e domiciliado na Rua JOSÉ BRUNO Nº 140 – Bairro CAMARGO, Avaré -SP doravante denominado ADOTANTE, firmam o presente termo nos moldes da Lei nº 1880 de 24 de fevereiro de 2015:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ADOTANTE compromete-se a manter e conservar a **ÁREA VERDE descrita, com uma faixa na projeção do terreno, até o limite do lote da frente até a rua.**

Parágrafo Primeiro - Considerando os serviços necessários, a natureza e a importância da área pública adotada para a Cidade de Avaré, compromete-se a ADOTANTE a dispor de profissional regularmente habilitado, pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Adoção, respondendo a ADOTANTE, exclusivamente, por sua escolha.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Segundo – A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada depende da prévia aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, ocasião em que será estabelecido o seu correspondente cronograma de execução.

Parágrafo Terceiro – Ademais das obrigações consignadas acima, a ADOTANTE obriga-se ainda a produzir e encaminhar ao Município, semestralmente, Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - A duração do presente termo será por 60 (sessenta) meses.
(Redação: Art 4º - § único da Lei nº 1880/2015)

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do presente Termo, enquanto em vigor, correrão por conta da ADOTANTE, sem que a Prefeitura Municipal assumam qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - Para configurar a responsabilidade pelo bem de que trata o presente Termo, a ADOTANTE deverá colocar no local adotado placa(s) e/ou totem(ns), indicativa(s) de sua parceria com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA - A ADOTANTE comunicará ao Município, eventuais ocorrências de turbação na área em epígrafe, que necessitem a adoção de medidas para a defesa da dominialidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para a ADOTANTE, bem como **negado o cercamento do local, a impermeabilização e a criação de animais**, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco à sua exploração comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços de manutenção e conservação da área adotada serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA – O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento jurídico, providenciará a sua publicação, em extrato, no Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - Ficam as partes cientes de que o Foro da Cidade da Estância Turística de Avaré é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adoção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OBS : Lembrando que a área em questão não pode sofrer intervenções de impermeabilizações, como calçada, muro ou cercamento e construções, deverá ser mantida como área permeável.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ-SP

[Assinatura]
JUDÉSIO BORGES

RG Nº 13.209.954-8

[Assinatura]
ADOTANTE

LUCILENA DOS SANTOS PHILADELPHO

Contato : 99734-1656

CPF Nº 099898078-17

RG.: 20.831.342-4

Data : 23/01/2024

Testemunha 1:

Nome: *Maria José de Almeida Silva Souza*

RG.: *25 504 342-1*

CPF.: *152 594 968-30*

Testemunha 2:

Nome:

RG.:

CPF.:

[Assinatura]
Graziela Dias
SMMA
Matricula 9374
RG 42.770.646-2